

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

RENATA BOTELHO DUTRA

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renata Botelho Dutra, Sérgio Henriques Zandona Freitas, Thiago Allisson Cardoso de Jesus – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-278-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais - Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Criminologia. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do III Encontro Virtual do CONPEDI (III EVC), com a temática “Saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICURITIBA - Centro Universitário Curitiba, em evento realizado entre os dias 23 e 28 de junho de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19 (Corona Virus Disease).

Trata-se de publicação acadêmica que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos proeminentes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título “O ENCARCERAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMASTO SOB O OLHAR CRIMINOLÓGICO CRÍTICO MARXISTA”, o autor Marcos Antônio Nascimento de Castilho, sob a orientação do Professor Airton Aloisio Schutz.

O segundo pôster “O FENÔMENO DO LAWFARE: REDIMENSIONAMENTO À REALIDADE BRASILEIRA” da lavra do autor Gabriel Garcia Ribeiro, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

“O NOVO LUGAR DO JUIZ NO PROCESSO PENAL: UMA ANÁLISE DA LEI 13.964/19 ENQUANTO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Beatriz Carolina Silva Leão, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso De Jesus.

O quarto texto, com o verbete “O PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DA SANÇÃO PENAL EM REGIME ABERTO E SEMIABERTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA”, de autoria de Thierry Willian De Moura Coelho.

O quinto texto, da lavra do autor Tales Bernal Bornia, é intitulado “O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E A PROIBIÇÃO DA RETROATIVIDADE DE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL MAIS GRAVOSO AO RÉU”.

No sexto pôster intitulado “OS JUÍZES E AS PRISÕES: RUPTURAS E CONTINUIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ENQUANTO CONSERVADOR DO SISTEMA DE CLASSES COLONIAL”, de autoria de Felipe Franco Santos, com orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O sétimo texto da coletânea, das autoras Mariana Cesto e Giulia Helena Cavassim Medeiros, aprovado com o verbete “RESPONSABILIDADE PENAL DO COMPLIANCE OFFICER EM CRIMES COMISSIVOS POR OMISSÃO DAS EMPRESAS”.

“STALKING - O ASSÉDIO POR INTRUSÃO” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Monyque Silva Lourenço Lodi, e orientação da Professora Gabriela Soldano Garcez.

O nono pôster foi denominado “UMA ANÁLISE SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE VULNERABILIDADES E LINCHAMENTOS NA SOCIEDADE PUNITIVA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA: O FENÔMENO NO MARANHÃO” pelo autor Luís Ricardo Oliveira Fontenelle, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

No décimo pôster intitulado “UMA ANALISE SOBRE VIGILANTISMO E LINCHAMENTOS NA SOCIEDADE PUNITIVA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA: EIXO SUDESTE E NORDESTE”, o autor foi Vinicius Lopes de Freitas Monteiro, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O décimo primeiro pôster com o título “VIGILANTISMOS, VULNERABILIDADES E REGIONALISMOS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ACERCA DO FENMENO DOS LINCHAMENTOS OCORRIDOS NO ESTADO DO MARANHÃO, ESPÍRITO SANTO E AMAZONAS”, da autora Julyane de Jesus Gomes, sob a orientação do Professor Thiago Allisson Cardoso de Jesus.

O décimo segundo pôster, e último, “VIOLAÇÕES PROCESSUAIS NA APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL EM GOIÂNIA – RESQUÍCIOS MENORISTAS NO ECA E NA PRÁTICA FORENSE” da lavra da autora Isadora Garcia Cardeal.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito na contemporaneidade.

02 de julho de 2021.

Professora Mestre Renata Botelho Dutra

Doutoranda em Psicologia pela PUC-Goiás | Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás | Professora Assistente II da Universidade Federal de Goiás

prof.renataufg@gmail.com

Professor Doutor Sérgio Henriques Zandoná Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzhf@fumec.br

Professor Doutor Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão |

Professor Permanente do Mestrado em Direito da Universidade Ceuma

t_allisson@hotmail.com

O FENÔMENO DO LAWFARE: REDIMENSIONAMENTO À REALIDADE BRASILEIRA

Thiago Allisson Cardoso De Jesus¹
Gabriel Garcia Ribeiro

Resumo

O presente trabalho possui o intuito de analisar os resultados obtidos pelo projeto de pesquisa desenvolvido ao estudo do fenômeno do lawfare, desde o seu entendimento até ao seu redimensionamento à realidade brasileira, acompanhado do maior exemplo do fenômeno nos últimos anos. Inicialmente, importa saber que o termo se trata de um neologismo, formado pela junção das palavras inglesas “law” (de modo genérico, traduzido como “Direito”) e “warfare” (traduzido como “guerra”), já mencionado desde o século passado. Porém, fora melhor definido e difundido aos estudiosos da área através dos esclarecimentos, em 2001, pelo então major-general das Forças Aéreas dos Estados Unidos, Charles J. Dunlap, como “a estratégia do uso, ou do abuso, da lei como um substituto dos meios tradicionais militares a fim de se alcançar objetivos operacionais” (2008), em tradução livre. Essas observações, contudo, não se mostram descontextualizadas, uma vez que a 2ª Guerra Mundial demonstrou os efeitos destrutivos que armas de grande porte são capazes de trazer à população ou à própria nação a fim de concretizar seus interesses econômicos ou políticos, o queurgia por uma limitação em face da proteção dos valores de democracia e constitucionalismo que estavam sendo fortalecidos concomitantemente. O campo de guerra, em verdade, é marcado por diversas táticas e técnicas de combate, algo que Charles J. Dunlap tinha conhecimento. O que não tornaria difícil para ele identificar uma arma que estaria em ascensão ao final do século XX; uma arma que tem sua origem remontada a milênios: o Direito. A utilização das leis, documentos normativos e até a atividade jurisdicional, modelada às vantagens que se busca auferir, instrumentos os quais embora não sejam armas visíveis, como as anteriores, conseguem proporcionar efeitos tão destrutivos quanto. Mediante tal entendimento, a partir da metodologia bibliográfica exploratória, objetiva-se compreender como um fenômeno tipicamente militar pode ser transportado à realidade brasileira, a qual, de certo modo, não se encontra envolvida em constantes conflitos bélicos. Para isso, basta compreender que o fenômeno tivera como porta de entrada a esfera processualística, em especial a penal, e o motivo disso é bem simples. Tal como em uma luta armada, é muito fácil de se construir a figura do rival, de um inimigo que atenta contra a segurança e ordem pública, fazendo com que o povo compre esta narrativa sem muitas vezes se interessar em compreender todos os lados do cenário. E o mesmo, portanto, consegue ser transportado à esfera processualística, como o reconhecido exemplo dos indivíduos perseguidos pelos regimes autoritários do século XIX: “Com efeito, os perigosos ou inimigos foram parasitas para os soviéticos, subumanos para os nazistas e inimigos do Estado para os fascistas, todos submetidos a um sistema penal paralelo, composto por tribunais especiais inquisitoriais/policiais” (ZAFFARONI, 2011, p.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

54, *itálico do autor*), corrompendo, assim, com as diversas garantias processuais que deveriam ser zeladas, em especial a presunção de inocência. E o Brasil não poderia se encontrar distante desse quadro, uma vez que, assim como reconhece Ricardo Gloeckner o nosso Código de Processo Penal de 1941 como “o mais fascista dos códigos”, pela influência que tivera o Estado Novo sob o regime ditatorial italiano da época (GLOECKNER, 2018, p. 35). Compreendido esse cenário, importa reconhecer os resultados que isso desencadeou no ordenamento pátrio ao longo dos últimos anos; o maior exemplo de lawfare, apontado tanto por literaturas nacionais quanto internacionais, reside no julgamento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, alvo de investigações da operação Lava-Jato. A operação em questão, em sua origem, apresentava um justo propósito, porém que fora corrompido pela oportunidade que apresentaria em alcançar os ditos “inimigos” políticos, ainda que não houvesse provas algumas que esses pudessem ter atentado contra o erário público ou algum direito em questão, contexto o qual se insere o do mencionado ex-presidente. O que se questiona é a dubiedade da investigação realizada pela 13ª Vara Federal Criminal, que apresentava pouquíssimos fundamentos, baseada somente em fatos isolados, como: “delações premiadas” que não eram comprovadas; desvios de dinheiros nunca devidamente associados; um juiz que já apresentava um histórico de revelar a importância da “opinião” da população para perseguir inimigos públicos; conversas telefônicas grampeadas e divulgados ao público; e supostas acusações que apontavam crimes diversos aos que estavam sendo originalmente investigados, os da operação Lava-Jato – o que não já não faria mais sentido em manter seu julgamento na comarca de Curitiba. Na obra “Lawfare: uma introdução”, nos é apresentado isso e a forma pela qual as leis foram manipuladas: “Sob a ótica da segunda dimensão do lawfare, ou seja, a escolha das normas jurídicas a serem empregadas como armas, a Lava Jato decidiu investigar e processar Lula com base na Lei de Organização Criminosa (Lei n. 12.850/2013) e em disposições legais que tratam de corrupção (art. 317 do Código Penal) e lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/99). Com isso, buscou obter as seguintes vantagens na guerra jurídica desenvolvida contra Lula: (I) uso de delações premiadas celebradas com pessoas presas ou na iminência de serem presas e que, nessa condição, estão dispostas a apresentar qualquer narrativa para se livrar do suplício, mesmo que sabidamente inverídicas; (II) manejo de conceitos jurídicos elásticos; (III) tentativa de estigmatização do ex-presidente com base em alegações de condutas de alta reprovabilidade social, especialmente para políticos e pessoas públicas” (ZANIN, ZANIN, VALIM, 2019), o que inclusive gerou intensos debates no Supremo Tribunal Federal, tanto nos anos anteriores, como a possibilidade de prisão em segunda instância, quanto no ano de 2021, ao reconhecer da ilegitimidade desse mencionado julgamento e determinar a suspeição do juiz. Tudo isso demonstrando a forma pela qual o lawfare conseguiu se introduzir na realidade brasileira e que, a princípio, não apresenta um “remédio” adequado que permita com que tais resultados sejam devidamente reparados ou que impeça novos cenários assolando a realidade brasileira.

Palavras-chave: Lawfare, Inimigo, Lula

Referências

DUNLAP JR., Charles J. Lawfare today: a perspective. Yale Journal of International Affairs, 2008, p. 146. Disponível em: https://scholarship.law.duke.edu/faculty_scholarship/3154/. Acesso em: 31 jan. 2021.

GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. Autoritarismo e Processo penal: uma genealogia das ideias autoritárias no Processo Penal brasileiro. 1. ed. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2018. 662 p.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. O inimigo no Direito Penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011. 224 p.

ZANIN, C. M.; ZANIN, V. T. M.; VALIM, R. Lawfare: uma introdução. 1. ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.